

Tecnovigilância

Alerta 5215 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda - Autoclave Getinge.

Ação de Campo Código 378-FA 1480818 HC LS Sterilizer Door Incident sob responsabilidade da empresa Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda. Comunicação aos clientes.

Fonte: [ANVISA](#)

Alerta 5216 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda - Monitor LCD Sony.

Ação de Campo Código LMD-X3200MD sob responsabilidade da empresa VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. Correção em Campo. Comunicação aos clientes.

Fonte: [ANVISA](#)

Alerta 5217 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa ST Jude Medical Brasil Ltda - Gerador de Pulso Implantável Infinity 5 (10332340415); Gerador de Pulso Implantável Infinity 7 (10332340416); Proclaim™ XR (10332340422); Proclaim DRG (10332340430).

Ação de Campo Código FA-Q126-NM-1 sob responsabilidade da empresa ST Jude Medical Brasil Ltda. Comunicação aos clientes.

Fonte: [ANVISA](#)

Alerta 5218 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Ultradent do Brasil Produtos Odontológicos Ltda - Ultradent Silane (80279910062); Jiffy Spin Extra-coarse (80279910101).

Ação de Campo Código 001/2026 sob responsabilidade da empresa Ultradent do Brasil Produtos Odontológicos Ltda. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Destruição. Devolução para o fabricante. Retrabalho.

Fonte: [ANVISA](#)

Alerta 5219 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Neurociências Comércio e Locação de Produtos Médicos Ltda - Eletrodos Reutilizáveis Cosman.

Ação de Campo Código 001/2026 sob responsabilidade da empresa Neurociências Comércio e Locação de Produtos Médicos Ltda. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Devolução para o fabricante.

Fonte: [ANVISA](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Farmacovigilância

Anvisa publica Ações de Fiscalização: Apreensão **Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, e Uso dos** **produtos listados abaixo de empresa Não Identificada.**

Produtos:	Lotes:
DIVERSOS FITOTERAPICOS SEM REGISTRO - MARCA STATUS VERDE	TODOS
COMPOSTO ANTI-DIABETES STATUS VERDE	
VALERIANA COMPOSTA STATUS VERDE	
ERVA BALEERIA STATUS VERDE	
7MAGNÉSIOS STATUS VERDE	

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos da marca Status Verde sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos, bem como quaisquer outros da marca Status Verde que se caracterizem como medicamentos sem registro. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.001, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Ações de Fiscalização: Recolhimento Voluntário **Suspensão - Comercialização, Distribuição e Uso dos produtos listados abaixo de** **empresa CIMED INDUSTRIA S.A.**

Produtos:	Lotes:
Atorvastatina cálcica - 40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	2424299
Rosuvastatina calcica - 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	

Empresa: CIMED INDUSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0001-07

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Motivo: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão da em virtude da suspeita de mistura de embalagem de cartucho de Rosuvastatina 20 mg no lote 2424299 de Atorvastatina cálcica 40mg, o que fere o artigo 4º da RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.001, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Ações de Fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, e
Uso dos produtos listados abaixo de empresa Não Identificada.

Produtos:	Lotes:
COMPOSTO CURA TUDO	TODOS
COMPOSTO ANTI-ÁLCOOL	
GARRAFADA CURA TUDO	
KIT SINUSITE/RINITE	
COMPOSTO SAÚDE DO HOMEM	
COMPOSTO TIRA FUMO	
COMPOSTO PARA DIABETES	
COMPOSTO TARADÃO	
COMPOSTO PARA PSORÍASE	
GARRAFADA DO SEU GERALDO	

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, da marca VIVA DA NATUREZA em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.001, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição e Uso do produto DURATESTON; de
empresa Não identificada.

Produto (lote): DURATESTON (LOTE: 945858)

Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento - Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda - 02.433.631/0001-20, informando a identificação, no mercado, de unidades deste lote com características divergentes das constantes no medicamento original, a saber, versão de bula não correspondente à oficial, divergência entre o nome do responsável técnico impresso na bula e aquele constante no cartucho, inconsistências no padrão de codificação dos dados variáveis, divergências no formato da ampola e na coloração do anel de ruptura da ampola, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.002, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição e Uso do produto FOSFATO DISSODICO
DE DEXAMETASONA - 4 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML; da
empresa HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.

Produto (lote): FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML (LOTE: 25091566);

Empresa: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78

Motivo: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão de turvação da solução quando o fármaco é diluído em associação com determinados medicamentos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.002, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Ações de Fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, e
Uso dos produtos listados abaixo de empresa Não Identificada.

Produtos:	Lotes:
FAT FIT PREMIUM	TODOS
FAT FIT DETOX	
FAT FIT TRADICIONAL	

Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comprovação da propaganda e exposição à venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.002, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Suplementação alimentar

Anvisa publica Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso do produto
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RELOAD (TODOS SABORES); da Empresa
Reload Energy Comercio de Suplementos Ltda

Produto (lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RELOAD (TODOS SABORES) (TODOS);

Empresa: Reload Energy Comercio de Suplementos Ltda. - CNPJ: 51121771000178

Motivo: "A Recorrente, como distribuidora e detentora da marca, foi capaz de comprovar a origem dos Suplementos Alimentares objeto da RESOLUÇÃO-RE Nº 1.647, DE 23 DE ABRIL DE 2026 ao comprovar a fabricação por RCA LABS LTDA, CNPJ: 30.358.538/0001-33. O SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RELOAD (todos sabores) teve regularização simplificada, por meio de Comunicado de Início de Fabricação (protocolo nº 1712/24, de 30/08/24), protocolado na Vigilância Sanitária competente (Capivari/SP)."

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Ação: Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela ação de fiscalização revogada e avaliar qualificação e uso do produto.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 1.953, DE 13 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso do
produto TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES; da empresa BONIFICA
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (BONIFICA)**

Produto (lote): TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: BONIFICA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (BONIFICA) - CNPJ: 37503477000108

Motivo: Considerando que o fabricante dos produtos da marca BONIFICA é a empresa ORGANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ.: 12.290.228/0001-42, para o qual existe medida vigente de Suspensão de Fabricação, Comercialização, Uso, Distribuição e Propaganda, além da determinação do Recolhimento, por meio da RESOLUÇÃO-RE Nº 521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Além disso, a empresa BONIFICA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA não possui Licença Sanitária válida para o atual endereço de atuação. Também foi identificada a atribuição de alegações não aprovadas pela Anvisa nas propagandas dos produtos anunciados no site <https://bonificaoficial.com/> e no instagram da marca (<https://www.instagram.com/oficialbonifica/>), como "Redução de dores em membros superiores, inferiores e fibromialgia" no caso do produto Bonicálcio. Foram infringidos: arts. 12, 21, 22, 45, 46, inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI e VII do art. 4º da Resolução - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; arts. 16 e inciso I do art. 17 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 e inciso X do art. 10 da Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.018, DE 15 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão De Almeida
Gisela Da Mota Leitão
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso do
produto REGENESIS PREMIUM LIPINOVA; de empresa DESCONHECIDA**

Produto (lote): REGENESIS PREMIUM LIPINOVA (L240313 e L240824)

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Considerando que conforme informado pela empresa EXELTIS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 19.136.432/0001-52, responsável pelo produto Regenesis Premium Lipinova, foram identificadas divergências entre as amostras falsificadas e as originais dos lotes L240313 e L240824 do produto. A embalagem da amostra falsificada contém a informação "Embalado por:" em sua face lateral, enquanto que a amostra original para o lote reclamado não possui a informação de "Embalado por:" em sua face lateral. Adicionalmente, verificou-se que as fontes e o padrão de impressão dos dados variáveis (lote, prazo de validade e data de fabricação) da unidade falsificada não são compatíveis com aqueles observados nas amostras originais. Foi observado que a área destinada à gravação dos dados variáveis apresenta exposição da superfície laminada, indicando possível remoção ou descaracterização da impressão original. Em relação aos blísteres, observou-se igualmente divergência no método de marcação do lote, uma vez que o fabricante adota gravação de impressão em relevo, enquanto que na amostra falsificada, a identificação foi realizada por impressão à tinta preta, sem relevo. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6º, 7º e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.024, DE 15 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

Não houve publicações até o momento.

Saneantes

Não houve publicações até o momento.

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Elen Oliveira Pernin	Mariana Cristina M. X Duarte	Gabriela de Oliveira Silva	Serviço de Gestão da Qualidade
Evellyn Brandão De Almeida	Mariana Rossi Bonacasata		Coordenadoria de Gestão da
Gisela Da Mota Leitão	Priscilla Avelino Tavares		Clínica
Laíse Dos Santos P. P. De Messias	Romana Santos Gama		Diretoria de Atenção à Saúde
Leilane Souza Prado Tair	Ryan Pierre B. De Souza		

INFORMES

Anvisa aprova nova opção de tratamento para câncer de mama

Estudo que embasou ampliação de uso do medicamento demonstrou melhora clinicamente relevante

Fonte: [ANVISA](#)

Anvisa aprova produto biológico para rinossinusite fúngica alérgica

Já usado no tratamento de dermatite, o medicamento passa a ser opção para tratar a condição inflamatória crônica

Fonte: [ANVISA](#)

Anvisa amplia indicações terapêuticas para dois medicamentos oncológicos

Os produtos passam a atender novos tipos de câncer.

Fonte: [ANVISA](#)

Antidepressivo pode ajudar a tratar doenças inflamatórias

A fluoxetina foi testada na defesa do sistema imunológico contra o vírus da covid-19; pesquisadores defendem que não é recomendável o uso sem orientação.

Fonte: [CFF](#)

Novo protocolo amplia tratamento da asma grave no SUS

Atualização traz mais opções de medicamentos, reforça critérios de diagnóstico e muda a forma de conduzir casos leves, moderados e graves da doença.

Fonte: [CFF](#)

Brasil tem alta de Síndrome Respiratória Aguda Grave em bebês

Principal causa da doença é infecção pelo vírus sincicial respiratório

Fonte: [EBC](#)

Dia da Luta Antimanicomial reforça a importância do cuidado em liberdade no SUS

Data destaca a defesa dos direitos das pessoas em sofrimento mental e o fortalecimento da atenção psicossocial no país

Fonte: [Fiocruz](#)

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Fórum Virtual Internacional debate liderança e os desafios contemporâneos da Enfermagem

Evento reúne representantes do Brasil, América Latina e cenário global para discutir valorização profissional, políticas públicas e fortalecimento da liderança na Enfermagem

Fonte: [Cofen](#)

Introdução à Análise de Dados para pesquisa no SUS - 1ª Oferta

O curso "Introdução à Análise de Dados para Pesquisa no SUS" foi desenvolvido para apoiar profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), estudantes da área da saúde e demais interessados em compreender e aplicar conceitos fundamentais de análise de dados no contexto da saúde pública.

Fonte: [Fiocruz](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Elen Oliveira Pernin	Mariana Cristina M. X Duarte	Gabriela de Oliveira Silva	Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
Evellyn Brandão De Almeida	Mariana Rossi Bonacasata		
Gisela Da Mota Leitão	Priscilla Avelino Tavares		
Laíse Dos Santos P. P. De Messias	Romana Santos Gama		
Leilane Souza Prado Tair	Ryan Pierre B. De Souza		

Consentimento Livre e Esclarecido

O módulo aborda o direito do participante da pesquisa; assistência, danos e indenização do participante; autonomia do participante; processo de elaboração e obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); processo de elaboração e obtenção do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE).

Fonte: [UNASUS](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Elen Oliveira Pernin	Mariana Cristina M. X Duarte	Gabriela de Oliveira Silva	Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
Evellyn Brandão De Almeida	Mariana Rossi Bonacasata		
Gisela Da Mota Leitão	Priscilla Avelino Tavares		
Laíse Dos Santos P. P. De Messias	Romana Santos Gama		
Leilane Souza Prado Tair	Ryan Pierre B. De Souza		

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH, e tem como objetivo informar às filiais EBSERH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserrh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Elen Oliveira Pernin	Mariana Cristina M. X Duarte	Gabriela de Oliveira Silva	Serviço de Gestão da Qualidade
Evellyn Brandão De Almeida	Mariana Rossi Bonacasata		Coordenadoria de Gestão da
Gisela Da Mota Leitão	Priscilla Avelino Tavares		Clínica
Laíse Dos Santos P. P. De Messias	Romana Santos Gama		Diretoria de Atenção à Saúde
Leilane Souza Prado Tair	Ryan Pierre B. De Souza		